



AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

SHN – Quadra 1, Bloco E, Conj A, 2º andar, Edifício CNP - Bairro setor Hoteleiro Norte, Brasília/DF, CEP 70701-050

Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.agenciasus.org.br>

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº AGSUS.006395/2025-11

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 264/2025, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AGSUS E A CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE).

A AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – AgSUS, nos termos da Lei nº 13.958/2019, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023, e pelo Decreto nº 11.790, de 20 de novembro de 2023, entidade de serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, Salas nºs 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por Diretor-Presidente, **ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto **corrigir erro material** referente ao número do contrato informado no **1º Termo Aditivo**, pelo qual constou “**Contrato nº 269/2025**”, devendo ser considerado o número correto “**Contrato nº 264/2025**”.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1. A retificação ora realizada **abrange todas as menções ao número do contrato** existentes no texto do **1º Termo Aditivo**, de modo que:

2.2. **Onde se lê:** “Contrato nº 269/2025”.

2.3. **Leia-se:** “Contrato nº 264/2025”.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente apostilamento encontra respaldo no art. 71 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, aprovado pela Resolução CDA nº 23, de 10/06/2025. Cita-se o dispositivo na íntegra:

Art. 71 Registros que não caracterizam alteração de contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

(...)

VI – adequações derivadas de erro material.

Parágrafo único – Para apostilamento deverá haver manifestação formal das partes, exceto quanto aos incisos I, IV e VI.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas e mantidas inalteradas todas as demais condições do Contrato nº 264/2025 que não foram expressamente modificadas pelo Termo de Apostilamento.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente - CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo De Melo, Diretor(a) - Presidente**, em 04/12/2025, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0187720** e o código CRC **9670CEF6**.

Referência: Processo nº AGSUS.006395/2025-11

SEI nº 0187720

Criado por [thanara.lionel](#), versão 13 por [thanara.lionel](#) em 03/12/2025 17:06:21.